COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 385
Rubrica

VEÍCULO PARA COLETA SELETIVA (CARROCERIA TIPO GRADE): Caminhão com chassi compatível com a capacidade de carga exigida para o serviço, equipado com carroceria aberta metálica com guardas laterais altas em formato de grade gaiola, dimensionada especificamente para o transporte de materiais recicláveis secos de alta volumetria e baixa densidade (papel, papelão, plásticos, vidros e metais). A carroceria deve apresentar perfeitas condições de segurança estrutural, portas laterais e/ou traseiras articuladas com travas de segurança reforçadas para carga e descarga, e possuir sistema de cobertura total por lona ou tela de proteção de malha fina acoplada, de modo a impedir rigorosamente a queda ou a dispersão de resíduos leves nas vias públicas durante o trajeto. O veículo e o implemento devem atender estritamente às normas de trânsito vigentes do CONTRAN.

29.3.1. A equipe vinculada ao veículo de coleta seletiva será composta por **01 (um) motorista e 03 (três) coletores**, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

29.4. As características específicas dos veículos e equipamentos poderão ser ajustadas pela Contratada, desde que previamente aprovadas pela Contratante e desde que o veículo ou equipamento proposto atenda ou supere os requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, sem prejuízo da capacidade operacional, segurança e continuidade dos serviços.

29.5. A manutenção dos veículos, bem como o fornecimento de seguro total são de responsabilidade da contratada.

29.6. Todos os veículos apresentarão a identificação da Prefeitura do Redenção, o nome da empresa contratada além de outras informações pertinentes tais como telefone para reclamações do Sistema de Atendimento ao Público -SAP.

30. MÃO DE OBRA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

30.1. Competirá à Contratada a admissão, contratação, remuneração, capacitação e gestão dos **motoristas e, exclusivamente para o serviço de coleta seletiva, dos coletores** necessários à adequada execução dos serviços contratados, observadas as quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

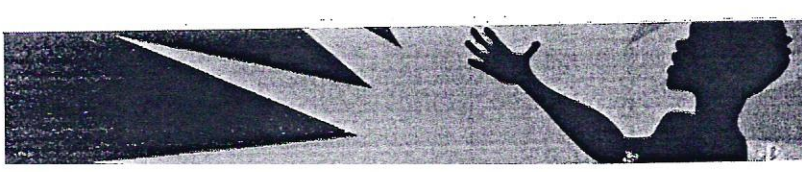
30.2. A Contratada será integralmente responsável por todos os encargos decorrentes da contratação de seus empregados, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, securitários e demais obrigações legais decorrentes da relação de trabalho, não cabendo à Contratante qualquer responsabilidade por tais obrigações.

30.3. Os profissionais empregados na execução dos serviços deverão possuir qualificação e habilitação compatíveis com as funções desempenhadas, especialmente os motoristas, que deverão possuir habilitação legal e compatível com os veículos utilizados, além de atender às demais exigências previstas na legislação de trânsito.

30.4. A Contratada deverá manter nos serviços profissionais devidamente treinados, uniformizados conforme identidade municipal, identificados e orientados quanto às atividades a serem executadas, às normas de segurança, ao atendimento à população e à preservação dos bens públicos.

30.5. Os empregados da Contratada deverão apresentar comportamento adequado, cordial e respeitoso no relacionamento com os munícipes, servidores públicos e demais pessoas envolvidas na execução dos

SECRETARIA
Fls. 52



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 386
Rubrica

serviços, devendo zelar pela conservação e integridade dos bens públicos e particulares durante a realização das atividades.

30.6. A fiscalização da Contratante poderá solicitar o afastamento de empregado cuja conduta seja comprovadamente incompatível com a adequada execução dos serviços, que pratique atos de indisciplina, desrespeito, negligência, imprudência ou qualquer comportamento que possa prejudicar a prestação dos serviços ou a segurança de terceiros, devendo a Contratada providenciar sua substituição quando determinada pela fiscalização.

30.7. Eventuais medidas de afastamento ou substituição de empregados serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, não implicando qualquer vínculo trabalhista, previdenciário ou funcional entre os empregados da Contratada e a Contratante.

30.8. Durante a execução dos serviços, os empregados da Contratada deverão realizar exclusivamente as atividades relacionadas às funções para as quais foram contratados e aos serviços previstos no objeto contratual, sendo vedada a execução de tarefas estranhas ao objeto por determinação da Contratada ou de terceiros.

30.9. É expressamente proibido aos empregados da Contratada realizar catação, separação ou triagem de materiais recicláveis ou quaisquer outros resíduos coletados durante a execução da coleta convencional, da coleta de podas e resíduos volumosos ou de outros serviços, para benefício próprio ou de terceiros.

30.10. A manipulação e a separação dos materiais recicláveis provenientes da coleta seletiva deverão ocorrer exclusivamente no âmbito da destinação e triagem definida pela Contratante, observados os procedimentos estabelecidos para o serviço.

30.11. É proibido aos empregados da Contratada, durante a execução dos serviços:

a) ingerir bebidas alcoólicas ou utilizar substâncias ilícitas durante a jornada de trabalho ou apresentar-se ao serviço sob efeito dessas substâncias;

b) solicitar ou receber gratificações, valores, presentes, donativos ou quaisquer vantagens dos munícipes em razão da execução dos serviços;

c) utilizar os veículos, equipamentos, ferramentas ou materiais da Contratada ou da Contratante para finalidade estranha ao objeto contratado;

d) abandonar ou interromper a rota de coleta sem autorização ou justificativa operacional;

e) praticar qualquer conduta que comprometa a segurança dos trabalhadores, dos munícipes, dos bens públicos ou da regularidade dos serviços.

30.12. Todos os empregados da Contratada deverão apresentar-se aos locais de trabalho nos horários estabelecidos, devidamente uniformizados, identificados, asseados e utilizando vestimentas e calçados adequados às atividades desempenhadas.

30.13. A Contratada deverá fornecer aos seus empregados os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e demais equipamentos de proteção necessários à execução segura das atividades, de acordo com os riscos inerentes a cada função e em conformidade com as normas de segurança e saúde do trabalho aplicáveis.

30.14. Os uniformes, EPIs e demais equipamentos de proteção deverão ser mantidos em condições adequadas de uso, conservação e higiene.

Fls. 53

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 387

devendo ser substituídos sempre que apresentarem desgaste, dano ou perda de suas características de proteção.

30.15. A Contratada deverá promover orientação e treinamento dos motoristas e coletores quanto aos procedimentos de coleta, transporte, segurança, atendimento ao público, prevenção de acidentes, utilização dos veículos e equipamentos e demais aspectos relacionados à execução dos serviços.

30.16. A jornada de trabalho dos empregados da Contratada deverá observar a legislação trabalhista vigente, as normas coletivas aplicáveis às respectivas categorias profissionais e a programação dos serviços estabelecida pela Contratante.

30.17. A programação da coleta será estabelecida pela Contratante, considerando a necessidade de atendimento durante os **30 (trinta) dias do mês**, conforme as rotas, frequências e horários definidos para cada modalidade de coleta, cabendo à Contratada organizar suas equipes e escalas de trabalho de modo a assegurar o cumprimento integral da programação.

30.18. A organização das escalas, folgas, substituições, férias, afastamentos e demais situações relacionadas à mão de obra será de responsabilidade exclusiva da Contratada, devendo ser planejada de forma a não comprometer a continuidade e a regularidade dos serviços.

30.19. A ausência, afastamento, férias ou indisponibilidade de qualquer empregado não poderá ocasionar a interrupção ou redução dos serviços contratados, cabendo à Contratada providenciar sua substituição e reorganizar suas equipes sempre que necessário.

31. Transporte e Segurança dos Trabalhadores

31.1. O transporte de funcionários entre a base operacional e as frentes de serviço, bem como entre diferentes frentes de serviço, deverá ser realizado em veículos apropriados e legalmente destinados ao transporte de passageiros, observadas as normas de trânsito e segurança aplicáveis.

31.2. É vedado o transporte de trabalhadores em carrocerias, caçambas, plataformas de carga, estribos ou quaisquer partes externas dos veículos, salvo situações expressamente permitidas pela legislação aplicável e desde que atendidos integralmente os requisitos legais de segurança.

31.3. A Contratada será responsável por garantir que seus empregados utilizem os equipamentos de proteção individual e coletiva exigidos para as atividades desempenhadas, bem como por observar as normas de segurança e saúde do trabalho aplicáveis à execução dos serviços.

32. FISCALIZAÇÃO

32.1. A fiscalização do fiel cumprimento do contrato caberá à **Contratante**, por meio do Fiscal do Contrato e demais agentes formalmente designados para essa finalidade, nos termos do **art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021**, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços contratados.

32.2. O exercício da fiscalização pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, pela correta, integral e adequada execução do objeto, tampouco transfere à Administração qualquer responsabilidade decorrente de atos, omissões, falhas ou obrigações da Contratada.

DE INFRAESTRUTURA
Fls. 54

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 388
Rubrica

32.3. A fiscalização poderá acompanhar a execução dos serviços em campo, verificando, entre outros aspectos:

a) o cumprimento das rotas, dias, horários e frequências estabelecidos pela Contratante;

b) a regularidade da coleta e do transporte dos resíduos;

c) as condições de funcionamento, conservação, limpeza e segurança dos veículos e equipamentos;

d) a disponibilidade e utilização dos veículos de reserva quando necessária a substituição de veículo titular;

e) a regularidade da documentação dos veículos;

f) o cumprimento do Plano de Manutenção Preventiva e Corretiva;

g) a presença e atuação dos motoristas vinculados aos serviços;

h) a composição da equipe da coleta seletiva, quando aplicável, especialmente quanto à disponibilização de **03 (três) coletores e 01 (um) motorista por veículo**;

i) o uso adequado de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs;

j) as condições de segurança dos trabalhadores durante a execução dos serviços;

k) a correta utilização dos veículos e equipamentos;

l) o cumprimento das disposições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e demais documentos que integram a contratação.

32.4. A Contratada deverá cooperar integralmente com a fiscalização municipal, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados e comunicando imediatamente ao Fiscal do Contrato situações identificadas durante a execução que possam comprometer a regularidade, continuidade, segurança ou qualidade dos serviços.

32.5. A Contratada deverá informar à fiscalização, sempre que identificadas durante a execução dos serviços, ocorrências que possam afetar o sistema de limpeza urbana, tais como pontos de descarte irregular de resíduos, obstrução de vias ou dispositivos de drenagem por resíduos, acúmulo anormal de resíduos, impossibilidade de acesso às rotas, alterações nas condições das vias ou quaisquer outras situações que possam prejudicar a execução da coleta.

32.6. A Contratada deverá franquear ao Fiscal do Contrato e aos demais representantes formalmente designados pela Contratante livre acesso às instalações, veículos, equipamentos e frentes de trabalho relacionados à

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 389
Rubrica

execução do objeto, respeitadas as normas de segurança e os procedimentos internos aplicáveis.

32.7. A fiscalização poderá, sempre que necessário, realizar inspeções na base operacional utilizada pela Contratada, bem como verificar os veículos titulares e de reserva, equipamentos, ferramentas e demais recursos empregados na execução dos serviços.

32.8. A Contratada deverá disponibilizar à fiscalização, quando solicitado, os documentos e registros relacionados à execução do contrato, incluindo, quando aplicável:

a) documentação e licenciamento dos veículos;
b) registros de manutenção preventiva e corretiva;
c) registros de inspeções dos veículos e equipamentos;
d) comprovantes de seguro dos veículos;
e) registros de entrega e controle de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs;
f) documentos relacionados à capacitação e habilitação dos motoristas;
g) registros de pessoal diretamente relacionados à execução do objeto, observada a legislação aplicável à proteção de dados pessoais;
h) documentos e registros necessários à comprovação da adequada execução dos serviços.

32.9. A recusa injustificada em permitir o acesso da fiscalização, a não apresentação dos documentos solicitados ou o fornecimento de informações comprovadamente incompletas, falsas ou inverídicas poderá caracterizar infração contratual, sujeitando a Contratada às medidas e penalidades previstas no contrato e na legislação aplicável.

32.10. A fiscalização poderá determinar a correção de falhas, irregularidades ou inadequações identificadas durante a execução dos serviços, estabelecendo prazo para sua regularização, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e penalidades cabíveis.

32.11. Quando constatada situação que comprometa a segurança dos trabalhadores, dos usuários das vias públicas ou a adequada execução dos serviços, a fiscalização poderá determinar a imediata retirada de operação do veículo ou equipamento irregular, cabendo à Contratada providenciar sua substituição sem prejuízo da continuidade da coleta.

32.12. As determinações da fiscalização deverão ser registradas pelos meios administrativos adotados pela Contratante, devendo a Contratada adotar as providências necessárias ao seu cumprimento dentro dos prazos estabelecidos.

32.13. A fiscalização realizada pela Contratante não exime a Contratada de sua responsabilidade integral pela execução do objeto, inclusive quanto à qualidade dos serviços, segurança dos trabalhadores, conservação dos veículos e equipamentos, cumprimento das obrigações trabalhistas e demais responsabilidades legais e contratuais.

SEC. INFRAEST.
FLS
56

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 390
Rubrica

33. PROCESSO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição dos serviços será realizada **mensalmente**, considerando o período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês contratual. O pagamento ficará condicionado à efetiva execução, medição e atesto dos serviços pelo Fiscal do Contrato.

33.1. ETAPA 1 – ACOMPANHAMENTO E REGISTRO DA EXECUÇÃO

Durante o período de execução, a fiscalização da Contratante acompanhará os serviços realizados, mediante registros próprios, considerando as rotas, frequências, veículos utilizados, horários, ocorrências e demais informações necessárias à comprovação da execução. Para os serviços de **coleta convencional, coleta seletiva e coleta de podas e resíduos volumosos**, serão considerados os quantitativos efetivamente executados conforme aferição do equipamento de controle veicular(tacógrafo), observadas as unidades de medição estabelecidas na planilha contratual e as programações determinadas pela Contratante. A Contratada deverá manter controle próprio dos serviços executados, disponibilizando as informações necessárias sempre que solicitadas pela fiscalização.

33.2. ETAPA 2 – APRESENTAÇÃO DO BOLETIM DE MEDIÇÃO

Encerrado o período mensal, a Contratada deverá apresentar ao Fiscal do Contrato o **Boletim de Medição Mensal – BMM**, contendo os serviços efetivamente executados no período, discriminados conforme os itens da planilha contratual até o 5 dia útil. O BMM deverá apresentar, de forma clara, os quantitativos executados de cada modalidade de serviço, permitindo sua conferência pela fiscalização.

33.3. ETAPA 3 – ANÁLISE E ATESTO DA MEDIÇÃO

O Fiscal do Contrato analisará o Boletim de Medição, confrontando os quantitativos apresentados pela Contratada com os registros realizados durante o período de execução.

Após a análise, o Fiscal poderá:

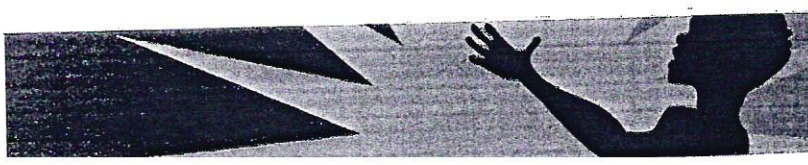
a) **atestar integralmente** a medição, quando os serviços estiverem de acordo com as condições contratadas;
b) **atestar parcialmente**, quando forem identificados serviços não executados ou executados em quantidade inferior à prevista, realizando as respectivas deduções; ou
c) **solicitar a correção** do Boletim de Medição quando forem identificadas inconsistências que impeçam sua adequada análise.

33.4. ETAPA 4 – EMISSÃO DA NOTA FISCAL E PAGAMENTO

Após o atesto da medição pelo Fiscal do Contrato, a Contratada poderá emitir a respectiva **Nota Fiscal/Fatura**, correspondente aos serviços efetivamente executados e atestados. A Nota Fiscal deverá indicar o número do contrato, o período de referência e os serviços correspondentes à medição, acompanhada da documentação exigida pela legislação, pelo contrato e pelos procedimentos administrativos da Contratante.

O pagamento será realizado após o regular processamento da despesa, liquidação e atesto da Nota Fiscal, observados os prazos e condições estabelecidos no contrato e na legislação aplicável.

Fls 57



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 391
RUBRICA

33.5. SERVIÇOS NÃO EXECUTADOS E DEDUÇÕES

Os serviços previstos no contrato que não forem executados no período de referência não serão pagos, sendo efetuadas as respectivas deduções com base nos valores unitários estabelecidos na planilha contratual.

A indisponibilidade de veículo, equipamento ou pessoal que resulte na interrupção, redução ou não execução dos serviços poderá ensejar a correspondente dedução da medição, sem prejuízo das demais medidas e penalidades previstas no contrato.

A utilização de **veículo reserva**, quando necessária para substituir veículo titular e garantir a continuidade dos serviços, **não implicará acréscimo ou dedução no valor da medição**, desde que o serviço seja integralmente executado nas condições estabelecidas pela Contratante.

34. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI

34.1. A Contratada será responsável pelo fornecimento, manutenção e substituição dos uniformes, Equipamentos de Proteção Individual – EPI e demais equipamentos de proteção necessários aos profissionais envolvidos na execução dos serviços, de acordo com as atividades desempenhadas e os riscos a elas associados.

34.2. Os motoristas e, no caso da coleta seletiva, os coletores deverão apresentar-se aos locais de trabalho devidamente uniformizados, identificados, asseados e utilizando vestimentas e equipamentos adequados às atividades desenvolvidas.

34.3. Os uniformes deverão ser fornecidos em quantidade suficiente para permitir sua substituição e manutenção em condições adequadas de higiene e conservação, devendo ser substituídos sempre que apresentarem desgaste, dano ou condições inadequadas de uso.

34.4. Os uniformes deverão ser padronizados e conter identificação da empresa responsável pela execução dos serviços, podendo a Contratante estabelecer padrão visual ou solicitar a inclusão de identificação do Município, desde que previamente definido.

34.5. A composição mínima dos uniformes deverá contemplar, conforme a função exercida:

a) camisa ou camiseta de trabalho, de material adequado às condições climáticas e à atividade;
b) calça comprida de trabalho, de material resistente e adequado à atividade;
c) calçado de segurança adequado aos riscos da função;
d) proteção para a cabeça, quando necessária;
e) capa ou vestimenta impermeável para proteção contra chuva, quando necessária; e
f) demais peças de vestuário ou proteção exigidas em razão das características dos serviços.

34.6. Os Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverão ser fornecidos pela Contratada em quantidade e especificação compatíveis com os riscos identificados nas atividades, observadas as normas regulamentadoras de segurança e saúde do trabalho e demais disposições legais aplicáveis.

34.7. Conforme os riscos e as atividades desenvolvidas, poderão ser exigidos, entre outros, os seguintes equipamentos:

a) luvas de proteção adequadas à atividade;
b) botas ou calçados de segurança;
c) óculos de proteção;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Fls 58

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 392
Rubrica

d) protetor auricular, quando aplicável;
e) máscara ou respirador adequado ao risco, quando aplicável;
f) capa de chuva ou proteção impermeável;
g) colete ou vestimenta de alta visibilidade, quando necessário; e
h) demais equipamentos definidos no Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, nas avaliações de segurança do trabalho ou exigidos pela legislação aplicável.

34.8. A Contratada deverá fornecer orientação e treinamento quanto ao uso correto dos EPIs, bem como fiscalizar sua utilização pelos empregados durante a execução dos serviços.

34.9. Os EPIs deverão possuir **Certificado de Aprovação – CA**, quando exigido pela legislação aplicável, e deverão ser mantidos em condições adequadas de conservação, higiene e funcionamento.

34.10. A Contratada deverá substituir imediatamente os uniformes e EPIs que apresentarem desgaste, dano, perda de eficiência ou qualquer condição que comprometa a proteção do trabalhador.

34.11. A fiscalização da Contratante poderá verificar, a qualquer tempo, o fornecimento e a utilização dos uniformes e EPIs, podendo determinar a correção de irregularidades identificadas, sem prejuízo das responsabilidades da Contratada.

34.12. O fornecimento de uniformes, EPIs e demais equipamentos de proteção necessários à execução dos serviços estará incluído nas obrigações da Contratada, **não gerando pagamento adicional pela Contratante**, salvo se expressamente previsto na planilha contratual.

35. SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO

35.1. A Contratada deverá cumprir integralmente a legislação vigente relativa à **segurança e saúde no trabalho**, bem como as Normas Regulamentadoras – NRs do Ministério do Trabalho e Emprego aplicáveis às atividades objeto da contratação, responsabilizando-se pela adoção de todas as medidas necessárias à proteção dos trabalhadores envolvidos na execução dos serviços.

35.2. A Contratada deverá observar, conforme aplicabilidade às atividades desenvolvidas, especialmente as disposições das seguintes Normas Regulamentadoras:

a) **NR-01 – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – GRO e Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR;**
b) **NR-04 – Serviços Especializados em Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT;**
c) **NR-05 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA;**
d) **NR-06 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI;**
e) **NR-07 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;**
f) **NR-11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais**, quando aplicável;
g) **NR-12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos**, quando aplicável aos veículos, equipamentos e atividades desenvolvidas;
h) **NR-15 – Atividades e Operações Insalubres**, quando aplicável;
i) **NR-17 – Ergonomia**, quando aplicável; e
j) **NR-24 – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho.**

35.3. A Contratada deverá elaborar, manter atualizados e cumprir os documentos e programas de segurança e saúde ocupacional exigidos pela legislação vigente;

59

especialmente aqueles relacionados ao gerenciamento dos riscos ocupacionais e ao acompanhamento médico dos trabalhadores.

35.4. A Contratada deverá realizar avaliação dos riscos ocupacionais inerentes às atividades de coleta e transporte de resíduos, adotando medidas de prevenção e controle compatíveis com os riscos identificados.

35.5. A Contratada deverá assegurar aos seus trabalhadores as condições necessárias para a execução segura das atividades, incluindo o fornecimento, orientação, treinamento e fiscalização quanto ao uso adequado dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e demais equipamentos de proteção necessários.

35.6. Os motoristas e coletores deverão receber orientação quanto aos procedimentos de segurança relacionados às atividades de coleta, movimentação e transporte de resíduos, incluindo os riscos de acidentes de trânsito, contato com resíduos, perfurocortantes, agentes biológicos, esforço físico, condições climáticas e demais riscos identificados.

35.7. A Contratada deverá manter os veículos e equipamentos utilizados na execução dos serviços em condições adequadas de segurança e funcionamento, realizando as inspeções e manutenções necessárias para prevenir acidentes e falhas operacionais.

35.8. A Contratada deverá comunicar e registrar os acidentes e incidentes relacionados à execução dos serviços, adotando imediatamente as providências necessárias para atendimento aos trabalhadores e prevenção de novas ocorrências, na forma da legislação aplicável.

35.9. A Contratada será integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações relativas à segurança e saúde de seus empregados, não cabendo à Contratante qualquer responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias ou de segurança e saúde ocupacional de responsabilidade da empregadora.

35.10. A fiscalização da Contratante poderá verificar o cumprimento das medidas de segurança e saúde do trabalho durante a execução dos serviços, podendo determinar a correção de situações que apresentem risco aos trabalhadores, aos munícipes ou a terceiros.

35.11. A observância das normas de segurança e saúde do trabalho não exime a Contratada de cumprir outras normas legais, regulamentares ou técnicas que venham a ser aplicáveis às atividades durante a vigência do contrato.

36. LOCAL DE ENTREGA E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

36.1. Os resíduos coletados pela Contratada deverão ser transportados e entregues nos locais indicados pela Contratante, de acordo com a natureza dos resíduos e a modalidade de coleta, observadas as rotas e orientações estabelecidas pela fiscalização.

36.2. Os resíduos sólidos domiciliares e comerciais provenientes da **coleta convencional** deverão ser transportados pela Contratada até o Aterro Sanitário localizado no Município de Baturité/CE, situado na Estrada de Acesso a Umari, S/N, Bairro Gitirana, Zona Rural, Baturité/CE, CEP 62760-000, ou outro local oficialmente indicado pela Contratante durante a vigência contratual.

36.3. Os materiais recicláveis provenientes da coleta seletiva deverão ser transportados pela Contratada até a Central Municipal de Resíduos Sólidos, localizada no Loteamento Nova Redenção, Bairro Itapaí, S/N, Município de Redenção/CE, ou outro local que venha a ser oficialmente indicado pela Contratante.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 394
REDENÇÃO

36.4. Os resíduos provenientes da coleta de podas e resíduos volumosos, incluindo galhos, restos de poda, móveis inservíveis e materiais de características semelhantes, deverão ser transportados pela Contratada até o local indicado pela Contratante para sua disposição, atualmente definido como o antigo lixão localizado na Estrada Itapaí ao Cantagalo, na localidade de Itapaí (Vila Antônio Tomaz).

36.5. A Contratada deverá realizar o transporte dos resíduos de maneira adequada e segura, utilizando veículos compatíveis com cada modalidade de coleta e adotando as medidas necessárias para evitar derramamento, espalhamento ou dispersão dos resíduos durante o deslocamento.

36.6. Caberá à Contratada efetuar a descarga dos resíduos nos locais determinados pela Contratante, observando as orientações da fiscalização e as regras de funcionamento e acesso de cada unidade.

36.7. Os locais de entrega e destinação poderão ser alterados pela Contratante durante a vigência contratual, em razão de necessidades operacionais, ambientais, administrativas ou de determinação dos órgãos competentes, devendo a Contratada adequar a execução dos serviços às novas orientações.

36.8. Eventual alteração do local de entrega ou destinação que implique mudança relevante nas condições de execução ou nos custos dos serviços deverá ser avaliada pela Contratante e, quando cabível, formalizada nos termos da legislação aplicável.

36.9. A responsabilidade da Contratada, no âmbito deste Termo de Referência, compreende exclusivamente a execução dos serviços de coleta e transporte dos resíduos até os respectivos locais de entrega ou destinação indicados pela Contratante, observadas as características de cada modalidade de coleta.

36.10. A gestão, administração, organização e manutenção da Central Municipal de Resíduos Sólidos – CMR e do local municipal destinado ao recebimento e disposição dos resíduos provenientes da coleta de podas e resíduos volumosos serão de responsabilidade da Contratante, não cabendo à Contratada a gestão ou operação dessas unidades, salvo quanto às atividades diretamente relacionadas à coleta, transporte e descarga dos resíduos coletados

36.11. Os resíduos provenientes da coleta convencional serão destinados ao aterro sanitário localizado no Município de Baturité/CE, cuja utilização se dará no âmbito da gestão compartilhada/consorciada existente entre os municípios, permanecendo a responsabilidade da Contratada limitada à coleta, transporte e entrega dos resíduos no local de destinação indicado pela Contratante.

36.12. A Contratada deverá cumprir as normas, orientações e procedimentos de acesso e descarga estabelecidos pelos responsáveis pelos locais de recebimento e destinação dos resíduos, sem que isso implique transferência à Contratada da responsabilidade pela gestão ou administração das respectivas unidades.

37. REFERÊNCIAS E FONTES DE DADOS

37.1. Para elaboração do presente Termo de Referência, definição dos parâmetros operacionais, estimativa dos quantitativos e dimensionamento dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos, foram consideradas as seguintes fontes de dados, normas e referências técnicas:

a) Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, especialmente os dados populacionais oficiais e estimativas disponíveis para o Município de Redenção, considerando-se a população utilizada como referência para o dimensionamento dos serviços;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 61

b) Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará – IPECE, especialmente os dados territoriais, demográficos e socioeconômicos disponíveis para o Município de Redenção;
c) Manual de Orientação para Análise de Serviços de Limpeza Urbana, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE/GO, utilizado como referência metodológica para o dimensionamento dos serviços, quando aplicável;
d) Manual de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos – IBAM, utilizado como referência para os procedimentos e parâmetros relacionados à coleta, transporte e gerenciamento de resíduos sólidos urbanos;
e) Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS;
f) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação pública;
g) Lei Estadual nº 16.032, de 20 de junho de 2016, que institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos no Estado do Ceará;
h) Decreto Estadual nº 33.032, de 31 de agosto de 2019, e demais regulamentações estaduais aplicáveis à gestão e ao gerenciamento de resíduos sólidos;
i) resoluções, normas e demais atos expedidos pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, quando aplicáveis aos serviços e aos resíduos abrangidos pela contratação;
j) normas, diretrizes e orientações técnicas dos órgãos ambientais competentes, especialmente da Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE, quando aplicáveis;
k) legislação municipal vigente, incluindo a Lei Orgânica do Município de Redenção, Código de Posturas Municipais, legislação ambiental municipal e demais atos normativos relacionados à limpeza urbana, coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos;
l) informações e dados fornecidos pela Prefeitura Municipal de Redenção, especialmente aqueles relacionados às áreas atendidas, rotas, frequência de coleta, locais de entrega e destinação dos resíduos e demais condições operacionais do Município;
m) levantamentos, estimativas e memórias de cálculo elaboradas especificamente para este Termo de Referência, utilizados para o dimensionamento dos veículos, frequência dos serviços, equipes, distâncias percorridas, capacidade operacional e demais parâmetros necessários à execução do objeto.

37.2. Os parâmetros e referências técnicas utilizados no dimensionamento deverão ser considerados em conjunto com as características específicas do Município de Redenção e com as condições efetivamente estabelecidas neste Termo de Referência.

37.3. Os manuais, estudos e demais referências técnicas mencionados neste item possuem caráter **referencial e metodológico**, servindo de suporte à elaboração

dos cálculos e estimativas, prevalecendo, para fins de execução contratual, os quantitativos, especificações, rotas, frequências e demais condições expressamente estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva planilha orçamentária.

Redenção, 30 de setembro de 2026

Corresponsável pela elaboração:

Erika Rodrigues Ferreira Saldanha

Erika Rodrigues Ferreira Saldanha / Engenheiro Civil

CREA-CE RPN: 061952400-6

Ordenador da despesa

Luis Carlos Cavalcante Neto
Secretário de Infraestrutura

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	COLETA SELETIVA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO	DATA:	17/08/2026
DESCRIÇÃO:	COLETA DOMICILIAR, COLETA DE PODAS/VOLUMOSOS E COLETA SELETIVA	FONTE	VERSÃO
LOCAL:	MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
		SEINFRA/ANP	2026/07
		SINAPI	2026/07 COM DESONERAÇÃO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
1 COLETA DOMICILIAR, PODAS/VOLUMOSOS E COLETA SELETIVA							
1.1	CPU-01	COLETA DOMICILIAR/COMERCIAL (CAMINHÃO COMPACTADOR 15 M³)	COMP. PRÓPRIA	KM	224.519,00	13,54	**3.039.987,26**
1.2	CPU-02	COLETA DE PODAS E RESÍDUOS VOLUMOSOS EM CAMINHÃO BASCULANTE	COMP. PRÓPRIA	KM	68.354,00	11,50	**786.071,00**
1.3	CPU-03	COLETA SELETIVA MANUAL (CAMINHÃO TIPO GAIOLA)	COMP. PRÓPRIA	KM	112.259,50	11,55	**1.296.597,23**
						VALOR ORÇAMENTO:	**R$ 5.122.655,49**

Erika Rodrigues Ferreira Saldanha
ENGENHEIRA CIVIL
CREA-CE RPN:061952400-6

SEC. DE INFRAES. E SERV. PÚBLICOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 397

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	COLETA SELETIVA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
DESCRIÇÃO:	COLETA DOMICILIAR, COLETA DE PODAS/VOLUMOSOS E COLETA SELETIVA
LOCAL:	MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE

DATA:	17/08/2026	BDI:	23,54%
FONTE	VERSÃO	HORA	MÊS
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
SEINFRA/ANP	2026/07	-	-
SINAPI	2026/07 COM DESONERAÇÃO	99,71%	59,74%

1.1. CPU-01 COLETA DOMICILIAR/COMERCIAL (CAMINHÃO COMPACTADOR 15 M³) — unidade: KM

CÓDIGO	COMPOSIÇÕES / INSUMOS	FONTE	UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
MOB.01	Mão de obra de operação do caminhão (motorista) ÷ velocidade operacional média	SEINFRA	KM	1,0000	1,55	1,55
EQ.01	Caminhão compactador 15 m³ — depreciação+juros+manutenção+pneus+licenciamento ÷ velocidade — valor de referência	REF.	KM	1,0000	6,71	6,71
COMB.01	Combustível (R$ 6,20/l ÷ 2,3 km/l)	REF.	KM	1,0000	2,70	2,70

Velocidade operacional média adotada: 15,83 km/h (= 116 km/ciclo ÷ 7,33 h/jornada, 1 ciclo/dia — item 13.3.3 do Memorial de Cálculo), incluindo paradas de coleta

CUSTO DIRETO (R$/km)	10,96
PREÇO UNITÁRIO FINAL (R$/KM) = CUSTO DIRETO × (1+BDI)	13,54

1.2. CPU-02 COLETA DE PODAS E RESÍDUOS VOLUMOSOS (CAMINHÃO BASCULANTE) — unidade: KM

CÓDIGO	COMPOSIÇÕES / INSUMOS	FONTE	UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0576/I0578	Caminhão basculante 12 m³ + 6 m³ (CHI), ponderação 4:3 — já inclui motorista, depreciação e juros — ÷ velocidade operacional média	SEINFRA	KM	1,0000	6,61	6,61
COMB.01	Combustível (R$ 6,20/l ÷ 2,3 km/l)	REF.	KM	1,0000	2,70	2,70

Velocidade operacional média adotada: 31,65 km/h (= 116 km/ciclo ÷ 3,665 h/meio-turno, 2 ciclos/dia — menos paradas que a coleta domiciliar)

CUSTO DIRETO (R$/km)	9,31
PREÇO UNITÁRIO FINAL (R$/KM) = CUSTO DIRETO × (1+BDI)	11,50

1.3. CPU-03 COLETA SELETIVA MANUAL (CAMINHÃO TIPO GAIOLA) — unidade: KM

CÓDIGO	COMPOSIÇÕES / INSUMOS	FONTE	UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 398
Rubrica

SEC. DE INFRAESTRUTURA
Fls. 95
Rubrica

MOB.01	Mão de obra de operação do caminhão (motorista) ÷ velocidade operacional média	SEINFRA	KM	1,0000	1,55	1,55
88316	Servente (gari) com encargos complementares × 3 ÷ velocidade operacional média	SINAPI	KM	1,0000	4,58	4,58
EQ.03	Caminhão tipo gaiola, PBT ≥ 6.000 kg — depreciação+juros+manutenção+pneus+licenciamento ÷ velocidade — valor de referência	REF.	KM	1,0000	2,19	2,19
COMB.03	Combustível (R$ 6,20/l ÷ 6,0 km/l)	REF.	KM	1,0000	1,03	1,03

Velocidade operacional média adotada: 15,83 km/h (= 116 km/ciclo ÷ 7,33 h/jornada, 1 ciclo/dia)

CUSTO DIRETO (R$/km)	**9,35**
PREÇO UNITÁRIO FINAL (R$/KM) = CUSTO DIRETO × (1+BDI)	**11,55**

Erika Rodrigues Ferreira Saldanha
ENGENHEIRA CIVIL
CREA-CE RPH:061952400-6

SEC. DE INFRAESTRUTURA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 399
ROUBO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA:	COLETA SELETIVA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO	DATA:	17/08/2026	BDI:	23,54%
DESCRIÇÃO:	COLETA DOMICILIAR, COLETA DE PODAS/VOLUMOSOS E COLETA SELETIVA	FONTE	VERSÃO	HORA	MÊS
LOCAL:	MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,40%
		SEINFRA/ANP	2026/07	-	-
		SINAPI	2026/07 COM DESONERAÇÃO	99,71%	59,74%

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	Total parcela
1	COLETA DOMICILIAR, PODAS/VOLUMOSOS E COLETA SELETIVA	R$ 5.122.655,49	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	**100,00%**
			R$ 426.887,96	R$ 426.887,96	R$ 426.887,96	R$ 426.887,96	R$ 426.887,96	R$ 426.887,96	R$ 426.887,96	R$ 426.887,96	R$ 426.887,96	R$ 426.887,96	R$ 426.887,96	R$ 426.887,96	**R$ 5.122.655,49**
			8%	17%	25%	33%	42%	50%	58%	67%	75%	83%	92%	100%	
			R$ 426.887,96	R$ 853.775,91	R$ 1.280.663,87	R$ 1.707.551,83	R$ 2.134.439,79	R$ 2.561.327,74	R$ 2.988.215,70	R$ 3.415.103,66	R$ 3.841.991,61	R$ 4.268.879,57	R$ 4.695.767,53	R$ 5.122.655,49	**R$ 5.122.655,49**

Erika Rodrigues Ferreira Saldanha
ENGENHEIRA CIVIL
CREA-CE RPN:061952400-6

C. DE INFRAESTRUTURA
FLS
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 400
Rubrica